

Lei Municipal nº 07/72 de 19/04/1972.

Dispõe sobre Celebração de Convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e das outras Providências.

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma e ampliação dos prédios do Grupo Escolar - Bel Miguel Abu-Yaghi, Colégio, Escola Normal Estadual de Jacupiranga e Grupo Escolar do Distrito de Cajati, neste Município.

Artigo 2º - Parte dos recursos para reforma e ampliação que se refere o artigo anterior, será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, o restante, será coberto pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos do Município decorrentes com a execução da presente Lei, correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente: 10 - Escolas Municipais - Despesas de Capital, Obras Públicas - 4.1.1.2. - 61 - Execução - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de abril de 1972. -



José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Paulo César de Lemos
Secretário